



CONTRATO Nº 2022.03.03.001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, COM A EMPRESA GL COMBUSTIVEIS LTDA DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **GL COMBUSTIVEIS LTDA**, com endereço a AV RAIMUNDA GAMA FERNANDES, S/N, BAIRRO; VILA DOS MONTEIROS- BEBERIBE - CE, sob o CNPJ nº 22.163.416/0002-44, representada neste ato pelo Sr. Glauber Sergio Façanha Da Mata, inscrita sob o CPF nº 383.414.253-00, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e dispensa de licitação Nº **2104.08.01-CAPESB-DL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, para o item **GASOLINA COMUM**, *acréscimo de aproximadamente dentro do percentual de - 16,82 % (dezesesseis virgula oitenta e dois por cento) do valor unitário.*

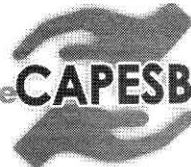
MEMORIAL DE CALCULO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CONTRATA	QUANT. ATUAL	UNID	VALOR UNITARIO CONTRATADO	VALOR UNITARIO REALINHADO	VALOR TOTAL	DIFERENÇA	ADITIVO
1	GASOLINA	2.500	1.657,7080	LITRO	R\$ 6,72	R\$ 5,59	R\$ 9.266,59	(R\$ 1,13)	-R\$ 1.873,21
TOTAL							R\$ 9.266,59		-R\$ 1.873,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o **ACRÉSCIMO** decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, para **R\$ 14.926,79 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS

A fim de buscar o equilíbrio econômico-financeiro a lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (efeito da natureza, greve, etc), caso

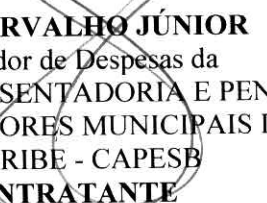


fortuito (desconhecido, imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE - CAPESB
CONTRATANTE

BEBERIBE-CE, 02 de agosto de 2022.


GL COMBUSTIVEIS LTDA
Glauber Sergio Facanha Da Mata
CPF nº 383.414.253-00
CONTRATADA